



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

CONVITE N.º 02/2014

PROCESSO N.º 082/2014

A **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP.**, inscrita no CNPJ. nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua DR. Brandão, nº 80, Centro, através de seu Presidente, **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA**, torna público a instauração do presente certame, modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e disposições regulamentares, ficando desde já aprezada a data de **18/11/2014, até às 10:00 horas**, para recebimento e protocolo dos envelopes diretamente na secretaria da Câmara Municipal, bem como ficando aprezada a **mesma data às 10h15 horas** para abertura dos mesmos.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Constitui objeto do presente Certame, a contratação de Empresa especializada **para execução de Serviços de engenharia na instalação e fornecimento de 1 (uma) plataforma vertical hidráulica com cabina para pessoas com mobilidade reduzida** conforme especificações constantes no Anexo I que integra o presente edital, para atender o Prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. Brandão, nº 80, Águas da Prata/SP.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos orçamentários relativos ao objeto da presente licitação serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária: 4490.51.00.0000- Obras e Instalações.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será feito na sede da contratante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos do Anexo III.

3.2 – Nenhum pagamento será feito enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante vencedora, nos termos da Lei 8.666/93.

4- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1 – Esclarecimentos sobre a Licitação será prestado pelo telefone (19) 3642-1308, ou diretamente na sede da Câmara Municipal no endereço constante no preâmbulo, no horário das 12:00 às 18:00 horas.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados do ramo de atividade objeto desse Certame, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes.

5.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

5.3 - Prazo para recebimento do envelope “**01 – DOCUMENTAÇÃO**”:
10:00 horas do dia 18/11/2014.

5.4 - Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada habilitada para fins de participação do presente certame;

5.5 - Prazo para o recebimento do envelope “**02 – PROPOSTA DE PREÇO**”:
10:00 horas do dia 18/11/2014.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O envelope 01 contendo a documentação deverá ser entregue no local, data e horário determinados neste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além do nome e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 02/2014

6.1.2 - **Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar todos os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);

b) Prova de regularidade (certidões negativas de débitos) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
- d) – Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que recebeu e tomou conhecimento de todas as disposições e exigências do presente edital e seus anexos e que concorda e se submete incondicionalmente às mesmas e que no preço proposto estão inclusas todas as despesas com material, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços objeto desta carta convite, de forma que exima totalmente a **CONTRATANTE de quaisquer outros custos adicionais;**
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- g) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante de que não possui qualquer dívida fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que possui em seu quadro técnico, profissionais capacitados para a execução dos serviços, objeto da licitação.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O envelope 02 contendo a Proposta de preço, deverá ser entregue no local, data e horário determinados neste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além do nome e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 02/2014

7.1.2 - A proposta de preço deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, **conforme Anexo II.**

7.1.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.

7.1.4 – O valor do preço para fornecimento do objeto, em moeda corrente do país;

8- DA VISTORIA

8.1 – A licitante obrigatoriamente fará vistoria no local da entrega e instalação da plataforma para conhecimento de suas características, no prazo de até 24 horas anteriores à data prevista para abertura da sessão pública. Nessa ocasião, a Câmara Municipal fornecerá declaração de vistoria não podendo a licitante, após firmar o termo, alegar qualquer fato impeditivo para a execução do objeto contratual.

9- DO PROCEDIMENTO

9.1 - No dia, horário e local indicado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes para verificar a conformidade destes e, em seguida se for o caso prática do ato decisório na própria sessão pública.

9.2 - Na sessão pública, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

9.4 - Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via e-mail ou fac-símile.

9.6 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo qualquer declaração constar da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

10 - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 - A competente classificação, será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, será adjudicado no objeto do presente edital a licitante que **apresentar a proposta de menor valor**.

10.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, respeitado o §2º do art. 45 da lei 8.666/93, a Comissão de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

10.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

11 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Câmara Municipal de Águas da Prata./SP.

11.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou **tendo havido desistência expressa**, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara para a competente deliberação.

11.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Constam da minuta de contrato as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, **na forma do Anexo IV**.

12.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

12.3 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Águas da Prata.

13.2 – Os Documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope deverão ser Rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

13.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação tácita e irrestrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente ou designação de procurador no presente Convite.

13.4 - É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório, bem como, poderá admitir propostas e/ou documentos que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade dos proponentes.

13.5 - Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Águas da Prata, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório.

13.6 - Este CONVITE será publicado por afixação no Quadro de Avisos e no site da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA, para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP., nos termos do art. 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

Águas da Prata, 10 de Novembro de 2014

VILMA APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra para instalação e fornecimento de:

Plataforma vertical hidráulica de acessibilidade

Tipo: Passageiro

Capacidade de carga: 250 kg

Velocidade mínima: 5m/min.

Percurso aproximado: 4000 mm com 02 (Duas) paradas.

Cabina: em chapa de aço inox escovado e teto acrílico leitoso e iluminação interna.

Medida aproximada da cabina: 1100 mm x 1400 mm x 2100 mm

Medida aproximada do fosso: 1500 mm x 1670 mm

Painel elétrico: Em caixa de aço, onde estarão instalados todos os componentes eletroeletrônicos, contadores, disjuntor de proteção, etc.

Central oleodinâmica: grupo impulsor oleodinâmico contendo reservatório de 110 litros em aço carbono, com motor elétrico de 3,5 hp 02 velocidades, 220/380 V, IV pólos, bomba de parafuso com vazão de 18 lpm, válvula de alívio, válvula de retenção, válvula de descida elétrica, válvula controladora de fluxo, filtro de ar e de sucção, visor de nível, manômetro e demais acessórios. Tração de cilindro em suspensão **2:1** Incorpora válvula de segurança em caso de fuga no sistema de alimentação.

Freio de emergência: Mecânico de ação imediata em caso de ruptura dos cabos.

Porta da plataforma: Duas com sensores de feixes laser, que impede o movimento da plataforma se algum objeto interromper o feixe de luz.

Porta de pavimento: 02 (Duas) portas tipo eixo vertical em chapa pintada, com fechamento em vidro laminado.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Comando: em 24 volts. (norma ABNT)

Botoeiras: botoeiras da plataforma e pavimentos em espelhos inox escovado, botão mx (auto iluminado), com botão sobe e desce, botão de emergência, interruptor para luz, chave pacri para travamento da mesma e leitura em braile.

Guias da plataforma: e, perfil “T” parafusada.

Armação do carro: em perfis “U” enrijecido.

Acabamento geral: Estrutura e partes pintadas com uma demão de Primer Anticorrosivo Oxido de Zinco na cor cinza

Caixa de corrida: Em estrutura metálica com fechamento em vidro.

Instalação: Executado por pessoal especializado, sob orientação da licitante, sendo de sua responsabilidade todos os serviços de alvenaria, instalação elétrica e arremates finais, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários.

Prazo da entrega: 40 (quarenta) dias.

Garantia: 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação ou instalação.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Á

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Referente: **CONVITE N.º 02/2014**

PROCESSO N.º 082/2014

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua.....nº....., Bairro....., na cidade de....., telefone....., fax....., e-mail....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para a contratação de **Empresa especializada de engenharia na instalação e fornecimento de 1 (uma) plataforma vertical hidráulica com cabina para pessoas com mobilidade reduzida** conforme especificações constantes no Anexo I que integra o presente edital.

Valor Total (FORNECIMENTO MAIS INSTALAÇÃO): R\$.....(.....)

Validade da Proposta:..... (não inferior a 30 dias).

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Anexo III

FORMAS DE PAGAMENTOS

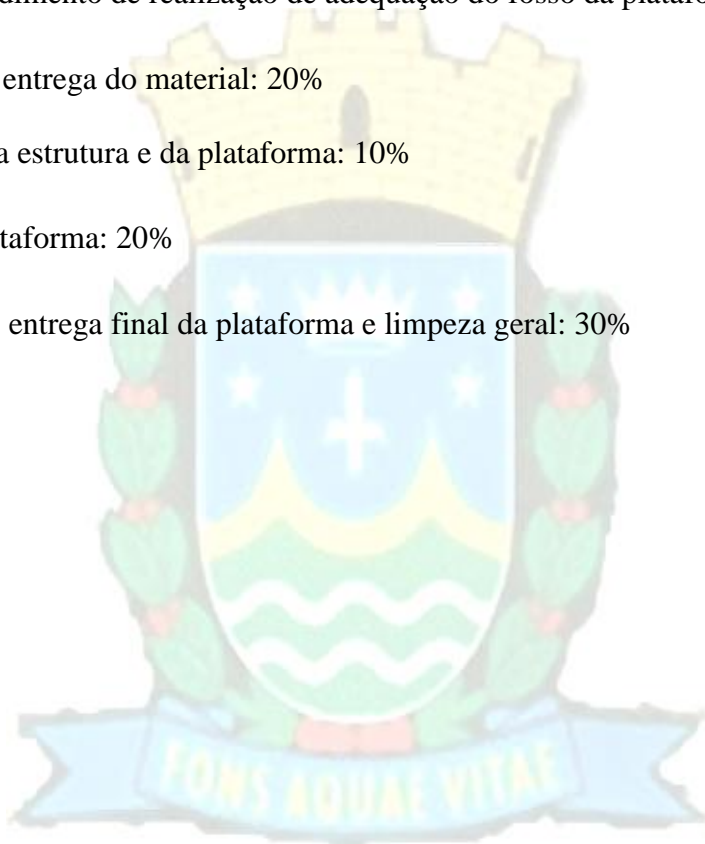
Com o procedimento de realização de adequação do fosso da plataforma: 20 %

Fabricação e entrega do material: 20%

Montagem da estrutura e da plataforma: 10%

Testes da plataforma: 20%

Ajustes finos entrega final da plataforma e limpeza geral: 30%





Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, gerado por força do Processo Licitatório (Carta Convite nº 02/2014), homologada em ____/____/2014, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, inscrita no CNPJ. Nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua Dr. Brandão, nº 80, Centro, na Cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA**, portador do RG. nº 9.688.355-8 e CPF. nº 025.028. 838-90, residente na Rua Dulce Celisa Costa de Oliveira, nº 110 - Jardim Brandão, Águas da Prata/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a). _____, portador da Cédula de Identidade – RG. nº _____ e CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____, no bairro _____, Município _____, Estado _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA, por este instrumento particular, se compromete perante A CONTRATANTE a **execução de serviços especializados de engenharia na instalação e fornecimento de 1 (uma) plataforma vertical hidráulica com cabina para pessoas com mobilidade reduzida** conforme especificações constantes no Anexo I que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Será vedada a transferência do contrato, a ser lavrado, a terceiros no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

a) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela realização do objeto deste contrato o valor total de R\$ (....).

b) Os pagamentos serão feitos na sede da contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal nos termos seguintes:

Com o procedimento de realização de adequação do fosso da plataforma: 20 %



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Fabricação e entrega do material: 20%

Montagem da estrutura e da plataforma: 10%

Testes da plataforma: 20%

Ajustes finos entrega final da plataforma e limpeza geral: 30%

C) Nenhum pagamento será feito enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante vencedora, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

a) A vigência do contrato será de 40 dias contados da data de sua assinatura.

b) A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE se responsabiliza por fornecer todas as condições necessárias à CONTRATADA, a fim de que possa ter condições de realizar perfeitamente o objeto contratado.

b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA se compromete a realizar todo o trabalho para realização do objeto deste contrato com as especificações constantes do anexo I do edital da Carta Convite realizado pela contratante nº 02/2014.

b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

c) Apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) O software instalado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reinstalado da maneira correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias.

f) A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista.

g) O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

h) As multas acima mencionadas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 Constituirá motivo para rescisão do presente contrato caso em que poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93:



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

- a) O não cumprimento de qualquer cláusula contratual, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na execução dos serviços contratados conforme o objeto do presente contrato, dentre outras hipóteses legais maiormente as previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES

12.1 A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação: 4490.51.00.0000- Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de São João da Boa Vista Estado de São Paulo, para postularem quaisquer medidas judicial originária deste contato ou a ele referente.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Águas da Prata, ____ de _____ de 2014.

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG: